

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2025

OBJETO: Aquisição de serviço de PACS em nuvem

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 027/2025, que tem como objeto (Aquisição de serviço de PACS em nuvem) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras6@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;

- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 05 de março de 2025.

JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PACS EM NUVEM

Setor Requisitante: RX
Responsável pela Solicitação Carlos Eduardo Paiva
Data: 27/02/2025 Email: qualidade@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de sistema de PACS em nuvem, para atender ao Radiologia (RX) do HRLB / Consaúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Média de exames de RX é de 2400, com mais 451 usos de arco cirúrgico. O valor mensal será por exame efetuado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VL. TOTAL
01	Implantação PACs	serv	1	R\$3.000,00	-	R\$3.000,00
02	Manutenção PACs	serv	3000	R\$1,25	R\$3.750,00	R\$45.000,00

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:**Requisitos Técnicos:**

Diagnóstico Situacional: Implantação de Sistema PACS

Atualmente, a gestão dos exames radiológicos (RX) na instituição apresenta desafios operacionais, tecnológicos e financeiros devido ao modelo de impressão física de cada exame realizado. Esse processo não apenas gera custos elevados, como também limita a eficiência no fluxo de trabalho e na acessibilidade às informações médicas.

1. Situação Atual

Processo Manual e Ineficiente

1. Cada exame é impresso fisicamente, demandando tempo e recursos (papel, tinta, manutenção de impressoras).
2. Não há armazenamento físico dos exames, pois os mesmos são entregues aos pacientes e a cópia do sistema fica armazenando por curto tempo.

Altos Custos Operacionais

1. A impressão de exames representa uma despesa recorrente significativa, incluindo materiais, manutenção de equipamentos e descarte de resíduos, impactando negativamente o orçamento da instituição.
2. O uso de materiais descartáveis também não é sustentável a longo prazo, considerando a crescente preocupação ambiental.

Riscos Associados à Perda de Informações

1. Exames impressos estão sujeitos a extravios, danos físicos ou ilegibilidade, o que pode prejudicar o diagnóstico e o histórico do paciente.
2. A ausência de um sistema digital dificulta a acessibilidade remota e a integração com outras plataformas de saúde, como prontuários eletrônicos (PEP) ou sistemas hospitalares (HIS).

Demanda Crescente por Modernização

1. A evolução do setor da saúde exige a digitalização e a interoperabilidade das informações médicas. Instituições que ainda utilizam modelos manuais enfrentam dificuldades para acompanhar as exigências regulatórias e as melhores práticas do mercado.

Oportunidade de Mudança

A implantação de um sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) surge como uma solução estratégica para superar os desafios da situação atual, com os seguintes benefícios:

- **Digitalização Completa dos Exames:** Eliminação da necessidade de impressão física, permitindo que os exames sejam armazenados e compartilhados digitalmente.
- **Redução de Custos:** Economia significativa em materiais, manutenção de impressoras e espaço físico para armazenamento.

- **Acessibilidade e Integração:** Exames disponíveis remotamente e integração com sistemas hospitalares (PEP, HIS e RIS), otimizando o fluxo de trabalho e melhorando a qualidade do atendimento ao paciente.
- **Sustentabilidade:** Redução do impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade social e ambiental da instituição.

Conclusão

O modelo atual de impressão física de exames RX é financeiramente oneroso, operacionalmente ineficiente e tecnologicamente defasado. A implantação de um sistema PACS permitirá à instituição alinhar-se às melhores práticas do setor, otimizando recursos, promovendo sustentabilidade e oferecendo um atendimento mais ágil e eficaz aos pacientes.

Especificação Técnica do Objeto

Objeto: Contratação de solução PACS em nuvem para armazenamento, visualização e gestão de imagens médicas.

Requisitos Técnicos

Infraestrutura e Armazenamento

1. Solução totalmente baseada em nuvem, sem necessidade de infraestrutura local.

Equipamentos atuais

1. CR (Konica).
2. RX convencional (Lotus)
3. RX DR (Siemens).
4. RX Móvel (Philips)
5. RX Móvel (EMIC)
6. RX Móvel (Lotus)
7. Arco Cirúrgico (Siemens - Cios Select)

Compatibilidade e Integração

8. Compatibilidade com o padrão DICOM para visualização e troca de imagens médicas.
9. Integração com sistemas de gestão hospitalar, como RIS, HIS e PEP, sem cobrança adicional.

Ferramentas de Diagnóstico Avançadas

1. Funcionalidades de reconstrução multiplanar curva (MIP) e 3D.
2. Inteligência Artificial integrada, capaz de otimizar a produtividade médica e reduzir o tempo de trabalho dos radiologistas em até uma hora por dia.

Segurança e Cibersegurança

1. Implementação de criptografia ponta a ponta para proteção de dados sensíveis.
2. Conformidade com regulamentações, como HIPAA e ANVISA.
3. Utilização de protocolos como TLS 1.3 e proteção contra o OWASP Top 10 (via AWS WAF).

Desempenho e Conectividade

1. Transferência e carregamento rápido de arquivos DICOM, com arquitetura nativa em nuvem baseada na Amazon Web Services (AWS).
2. Gateway local para conexão segura e eficiente com a nuvem.

Apoio Técnico e Suporte

1. Suporte técnico disponível 24/7, com canais de atendimento diversificados.
2. Garantia de substituição e atualização do gateway local, se necessário.

Política Comercial e Contratual

1. Contrato sem cláusulas abusivas ou multas por rescisão.
2. Pagamento inicial único para implantação, incluindo instalação online, treinamento e roteador local.

Monitoramento e Gestão

1. Ferramentas analíticas para avaliação de produtividade médica e eficiência operacional.
2. Relatórios gerenciais com visibilidade diária de tempo de interpretação e entrega de resultados.

Certificações e Reconhecimento

1. Certificação ISO 13485 de qualidade.
2. Conformidade com normas de segurança internacional e premiações de inovação.

1.4. Da Contratação:

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

A solução proposta em lote único, visto ser único objeto deste processo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do sistema PACS em nuvem é essencial para modernizar e otimizar os processos de armazenamento, gestão e visualização de imagens médicas, eliminando a necessidade de investimentos em infraestrutura local e reduzindo custos operacionais.

Com uma solução totalmente baseada em nuvem, o PACS oferece alta performance, compatibilidade com o padrão DICOM e integração com sistemas de gestão hospitalar (RIS, HIS e PEP), garantindo a interoperabilidade e a eficiência no fluxo de trabalho. Além disso, o sistema disponibilizará ferramentas avançadas, como reconstrução 3D, inteligência artificial para otimização de tempo dos profissionais e monitoramento analítico, que contribuem para a excelência no atendimento ao paciente.

Outro ponto de destaque é a segurança dos dados, com protocolos de criptografia ponta a ponta e conformidade com regulamentações como ANVISA, assegurando a proteção das informações sensíveis. A alta disponibilidade do serviço e o suporte técnico 24/7 minimizam riscos de interrupção e maximizam a confiabilidade do sistema.

Dessa forma, a contratação do PACS alinha-se às necessidades estratégicas da organização, trazendo benefícios operacionais, financeiros e tecnológicos. Trata-se de um investimento indispensável para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade no atendimento médico, acompanhando as tendências de inovação e eficiência no setor da saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 6 (Seis) horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de

alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato contado da data da assinatura do contrato;
 - 6.1.1.2. Métodos e Rotinas: Levantamento e análise de necessidades: A empresa contratada realizará a entrega dos serviços, conforme descritivo técnico.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, Pariquera-açú, SP, Fone: (13) 3856-9600.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

- 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das

cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **HRLB:** Função Programática 10.302.0101.2004- categoria econômica 3.3.90.40 Ficha 27

- 11.2. Dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-açú, 28 de fevereiro de 2025

CARLOS EDUARDO PAIVA

Coordenador de Qualidade